



SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	2
Administração Indireta	2
Editais	2

DECRETOS

DECRETO Nº 6.442, DE 01 DE JUNHO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

574.01.14.02.339039.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 27.000,00
1172.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 300.000,00
1173.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

b)- R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

565.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 27.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01/06/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.449, DE 05 DE JUNHO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei

Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1168.04.01.01.449052.1236400501012 – UNIFAE – Aquisição de Equipamentos e Mat. Pe.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1018.04.01.01.449052.1236400501012 – UNIFAE – Aquisição de Equipamentos e Mat. Pe.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte (05/06/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.450, DE 05 DE JUNHO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1169.04.01.01.339030.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 70.000,00

1170.04.01.01.339039.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

1035.04.01.01.339030.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 70.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

1040.04.01.01.339039.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 70.000,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte (05/06/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.453-A, DE 08 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1040.04.01.01.339039.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1029.04.01.01.335039.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 2.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte (08/06/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.081, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão para dirigir o Arquivo Municipal de São João da Boa Vista, de que trata a Portaria nº 12.804, de 18/02/2020:

Robinson Mietto, pela Sra. TÁBATA ALVES DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte (18.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.082, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMF/158/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Finanças;

R E S O L V E:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição na CELRPM – Comissão Especial de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº 10.699, de 11/10/2017, alterada pela Portaria nº 11.486, de 12/11/2018:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Priscila Mauricio Conti, pelo Sr. JOÃO HENRIQUE DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte (18.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS
 FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

DETENTORA: T.S.Coutinho Importação e exportação Ltda ME

OBJETO: Ata o registro de preços para aquisição de papel sulfite A4

PRAZO: 19/06/2020 a 19/06/2021

ASSINATURA: 19/06/2020

ITEM 1

Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 96%; opacidade mínima de 86%; umidade mínima de 3.9%; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; pte 500 fls. Produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem; caixa com 10 pacotes

Unidade: CX

Quantidade: 275

Preço Unitário: R\$ 139,38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

Objeto: Aquisição de livros didáticos o UNIFAE, com entrega imediata.

Data da realização: 03/07/2020 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista 19 de junho de 2020

Regina Rocha Rodrigues
 Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
 R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
 e-mail: ccz_saude@saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 19 de junho de 2020.

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 3288/20 - GEDALVA DOS SANTOS MOREIRA
 Rua Euclides Esbrille, 70 - SJBV/SP

Em 09/06/2020 lavrado AIPA nº4406/AD, referente ao AI 13329/AL.
 Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a validade das inscrições das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13/01/1998;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 e dá providências complementares;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.389, de 17 de março de 2020, que declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe sobre medidas para o seu monitoramento e enfrentamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a validade das inscrições das Organizações da Sociedade Civil neste Conselho Municipal do Idoso até o dia 30 de setembro de 2020.

1§ A prorrogação que se refere o artigo, corresponde apenas para as inscrições ativas neste conselho na data desta resolução, excluindo-se então os registros das instituições as quais foram cancelados conforme deliberações anteriores.

Art. 2º - O prazo mencionado no Art. 1º pode ser prorrogado mediante deliberação deste colegiado considerando o novo cenário da pandemia do COVID-19 se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal do Idoso de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte (16/06/2020).

Iovanca Fayeza Uala Borges
 Presidente do CMI

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1275

DADOS GERAIS

Data da Lavratura: 03/06/2020

Horas: 13:00 horas

Local da Lavratura: Rua Carlos Kielander, 366 Bairro: Centro

Município: São João da Boa Vista

Contribuinte: Mauro César Merino de Faria

CPF: 100.549.478-98

Atividade: Venda Ambulante Itinerante Município de São João da Boa Vista no dia 03 de Junho de 2020 na Rua Santo Antônio

Endereço: Avenida Adolpho Domingues,135

CEP: 13872-311

Bairro: Bairro Núcleo Durval Nicolau (Etapa 2)

Município: São João da Boa Vista - SP

INFRAÇÕES

Multa: Infração ao artigo 31, da Lei nº 918 de 24 de setembro de 2002.

Valor da Multa: R\$ 311,45 (Trezentos e onze reais e quarenta e cinco reais)

Descrição: Exercer a atividade sem portar a devida permissão

Dispositivos Infringidos: Inciso V do artigo 31 da Lei 918 de 24 de setembro de 2002.

PAGAMENTO / RECURSO

Prazo: 30 (trinta) dias

Local: Setor de Fiscalização de Tributos, das 12h30 às 16h30, Rua Dr. Carlos Kielander, 366 – Centro.

FISCAL

DANIEL DE SOUZA JUNIOR

Fiscal de Serviços Públicos

RG. 33.330.801-3

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE

Ciente em ____/____/____ às ____.

Nome por extenso: _____

CPF: _____

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1276

DADOS GERAIS

Data da Lavratura: 03/06/2020

Horas: 13:00 horas

Local da Lavratura: Rua Carlos Kielander, 366 Bairro: Centro Município: São João da Boa Vista

Contribuinte: Mauro César Merino de Faria

CPF: 100.549.478-98

Atividade: Venda Ambulante Itinerante Município de São João da Boa Vista no dia 03 de Junho de 2020 na Rua Santo Antônio

Endereço: Avenida Adolpho Domingues,135

CEP: 13872-311

Bairro: Bairro Núcleo Durval Nicolau (Etapa 2)

Município: São João da Boa Vista - SP

INFRAÇÕES

Multa: Infração ao artigo 31, da Lei nº 918 de 24 de setembro de 2002.

Valor da Multa: R\$ 311,45 (Trezentos e onze reais e quarenta e cinco reais)

Descrição: Exercer a atividade sem portar a devida permissão

Dispositivos Infringidos: Inciso VI do artigo 31 da Lei 918 de 24 de setembro de 2002.

PAGAMENTO / RECURSO

Prazo: 30 (trinta) dias

Local: Setor de Fiscalização de Tributos, das 12h30 às 16h30, Rua Dr. Carlos Kielander, 366 – Centro.

FISCAL

DANIEL DE SOUZA JUNIOR

Fiscal de Serviços Públicos

RG. 33.330.801-3

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE

Ciente em ____/____/____ às ____.

Nome por extenso: _____

CPF: _____



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura